PROJETO DE LEI N° 334/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Vigário Geral da Paraíba, o Padre Luiz Souza e Silva Junior. **Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.**

1. Resumo do projeto - A proposição em análise institui que fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Vigário Geral da Paraíba, o Padre Luiz Souza e Silva Júnior. Por fim, estabelece que a Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

2. Síntese do voto - Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação. Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que se encontram presentes nesta proposição em análise.

AUTOR (A): Dep. LUCIANO CARTAXO

RELATOR (A): Dep. CAMILA TOSCANO

P A R E C E R N° 276 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei n° 334/2023**, de autoria do **Dep. Luciano Cartaxo**, o qual *"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Vigário Geral da Paraíba, o Padre Luiz Souza e Silva Junior"*.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise institui que fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Vigário Geral da Paraíba, o Padre Luiz Souza e Silva Júnior

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, sua justificativa em que esclarece a finalidade da proposição e apresenta o currículo do homenageado.

"O Padre Luiz Souza e Silva Júnior nasceu no dia 28 de setembro de 1968, na cidade de Anadia/ Alagoas.

Filho do militar Luís de Sousa e Silva e da senhora Josefa Dilza Teixeira, Padre Luiz Júnior formou-se em Direito no Estado de Alagoas, tem especialização em Direito Constitucional na Faculdade da Bahia e ainda, cursou Filosofia e Teologia.

Foi ordenado padre em 4 de agosto de 2007, atualmente é o Vigário Geral da Arquidiocese da Paraíba, escolhido pelo Arcebispo Metropolitano, Dom Delson.

Além de administrador paroquial da Paróquia São Pedro Pescador, é um dos auditores da Câmara Auxiliar Eclesiástica, assessor eclesiástico da Pastoral da Família, formador e ecônomo do Propedêutico (fase de preparação para ingresso no seminário), e um dos formadores do Seminário Arquidiocesano.

Sua primeira missão como religioso foi comandar a Paróquia São Pedro Pescador, no bairro de Manaíra. Em seguida, assumiu a Paróquia São Pedro e São Paulo, em Tíbiri, na cidade de Santa Rita. Em Brasília, ele esteve por três anos à frente da Paróquia Nossa Senhora do Lago. Depois retornou a João Pessoa para cuidar da Paróquia São José, no bairro de José Américo, e nos últimos anos, reassumiu sua Paroquia de origem, São Pedro Pescador, nessa capital.

Padre Luiz Júnior tem um trabalho social importante de ajuda e acolhimento a pessoas carentes. Ele também integra um grupo de assistência espiritual e material, bem como atua, em conjunto com a Pastoral do Migrante, no acolhimento dos refugiados venezuelanos.

O religioso ainda participa de reuniões para debater assuntos de interesse coletivo com representantes de outras religiões.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares no sentido do presente projeto ser aprovado por esta Casa de Leis".

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação. Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

Desta feita inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam a homenageada digna de receber a honraria da cidadania paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei n° 334/2023.**

É como voto.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

DEP. CAMILA TOSCANO

RELATOR(A)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei n° 334/2023,** nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a)**.**

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023

Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro

DEP. CHICO MENDES
MEMBRO

DEP. George Morais
Membro

Dep. Jutay Meneses
Membro